



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO: COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA  
NEVES

ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

RELATORA : CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 231/2002

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/02/2003.*

**PARECER CEE/PE Nº 09/2003-CEB**

## **I - RELATÓRIO:**

A Diretora da Diretoria Regional de Educação da Mata Norte, através de Ofício nº 1076/2002, encaminha a este Egrégio Conselho Estadual de Educação de Pernambuco o processo do Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nazaré da Mata, em que solicita aprovação e autorização para implantação da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização 1ª e 2ª fases.

Distribuído na CEB-CEE/PE em 11/11/2002, o Processo de nº 231/2002 contém os seguintes documentos:

1. Ofício do Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desportos de Nazaré da Mata, datado de 10 de junho de 2002, ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, requerendo autorização para implantação da Educação de Jovens e Adultos, Alfabetização, "1ª" e "2ª" fases do Ensino Fundamental, com avaliação no processo.
2. Ofício de igual teor à Presidente do CEE/PE, datado de 10 de junho de 2002, assinado pelo Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desportos de Nazaré da Mata.
3. Relatório de Visita de Verificação Prévia, com parecer favorável à implantação do Curso de EJA, emitido pela Inspeção da DRE Mata Norte, para o Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves.
4. Portaria de funcionamento do Ensino Fundamental e de 1ª a 4ª séries; Portaria SE nº 9232, de 28/09/1989, D.O. 27/10/1989.
5. Projeto Político Pedagógico, contendo: Apresentação, Identificação da Escola, Justificativa, Objetivo Geral, Objetivo Específico, Metas e Ações, Metodologia, Recursos, Cronograma, Avaliação do Projeto.
6. Plano de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, 1ª e 2ª Fases, do Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves - Nazaré da Mata - contendo: Justificativa, Objetivos, Metas, Linha Metodológica, Organização Pedagógica, Estrutura do Curso, Matrícula, Frequência, Avaliação, Recuperação, Currículo, Registro, Atestado e Certificação, Recursos Humanos, Físicos, Financeiros, Didático, Anexos: Matriz Curricular do Ensino Fundamental; Conteúdo Programático; Requerimento ao Secretário Estadual de Educação.
7. Regimento das Escolas Municipais de Nazaré da Mata/PE.
8. Plano de Capacitação/Educação de Jovens e Adultos, composto de Justificativa, Objetivos Geral e Específicos, Metas, Estratégias, Recursos, Cronograma e Avaliação.

## **II - ANÁLISE E VOTO:**

Em sua justificativa, no Plano de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, o Colégio Municipal Tancredo de Almeida Neves - localizado na Rua Arquimedes de Oliveira, s/n - Vila JK - Nazaré da Mata/PE, assume, como uma de suas prioridades fundamentais, o compromisso com a oferta de serviços educacionais de qualidade que atendam à maioria da população, por entender que educação constitui instrumento viabilizador do pleno exercício da cidadania. Sensibilizado com a problemática que prevalece na região, marcada por um

significativo contingente populacional excluído do direito à escolaridade básica ao longo da faixa etária devida e das dificuldades hoje de submeter-se a um processo de ensino regular, por se encontrar fora da faixa etária prevista para a escolaridade regular, como pela carência de oferta de vagas nas escolas municipais e estaduais existentes em funcionamento no horário noturno, o Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves oferecerá essa etapa da Educação Básica, através da Modalidade de EJA 1ª e 2ª fases do Ensino Fundamental, com uma carga horária totalizada em 800 horas e 200 dias letivos, com quatro horas diárias, e funcionará das 18 às 22 horas.

Em seu Plano de Funcionamento de EJA, o Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves apresenta: Organização Curricular, Metodologia, distribuição do tempo, sistemática de avaliação e idade própria do aluno para o ingresso, compatíveis com o que prescreve a Resolução CEE/PE nº 02/1999, que fixa as normas para a Educação Básica de EJA no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

Consideramos que o Relatório de Visita de Verificação Prévia, emitido pela Inspeção da DRE Mata Norte, de parecer favorável para a implantação de EJA na 1ª e 2ª fases na referida escola, atende aos requisitos do art. 3º, incisos I e II da Resolução CEE/PE nº 03/2001; que o corpo docente é legalmente habilitado e o Plano de Capacitação para os docentes de EJA, atende ao que dispõe o art. 17 das Resoluções CNE/CEB nº 01/2000 e CEE/PE nº 02/1999 art. 1º § 2º.

Pelo exposto e analisado, a Implantação de Educação de Jovens e Adultos no Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, conforme proposta pedagógica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata, atende às exigências legais.

Esse é o voto, comunique-se à Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata e aos Órgãos competentes da SE/PE.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2002.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR - Presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora

ARLINDO CAVALCANTI DE QUEIROZ

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

LUCILO ÁVILA PESSOA

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

MARIA IÊDA NOGUEIRA

### IV - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de fevereiro de 2003.

  
MARIA IÊDA NOGUEIRA  
Presidenta

VISTO

Conselho Estadual de Educação/PE

Recife, 20 / 02 / 2003

  
Hormenagilda C. Sá  
Secretaria Executiva

TD  
Bh  
anf